



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 732, de 2016

AUTOR
DEP. Sergio Vidigal – PDT

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se o § 3º, no art. 1º, da Medida Provisória n.º 732, de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º Fica autorizado o ressarcimento imediato em forma de crédito, a ser recebido no ano subsequente, dos valores excedentes pagos da cota única a quem comprove o pagamento até o vencimento inicial de 10 de junho de 2016”. (NR)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda pretende assegurar a devolução dos valores excedentes das taxas àqueles contribuintes que realizaram pagamentos de cota única, na forma de créditos a serem descontados no ano subsequente do pagamento.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL – PDT/ES
Brasília, 15 junho de 2016.

